



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020

LEI Nº1485/2017

Autoriza a concessão de subvenção e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE ESCOLA DE SAMBA “UNIDOS DA HORTA”, subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação, e firmar convênio com a finalidade de concretizar parceria para que a escola de samba possa apresentar-se no Carnaval de 2017.

Art. 2º A Associação de Escola de Samba “Unidos da Horta” deverá apresentar-se no sábado dia 25 de fevereiro de 2017 e deverá iniciar o desfile às 22:00 horas.

Art. 3º O município repassará o recurso a Associação em duas parcelas, sendo a primeira parcela até o dia 22 de fevereiro de 2017 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) e a segunda parcela até o dia 02 de março de 2017 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil)

Parágrafo único: A Associação de Escola de Samba que não cumprir o horário do início do desfile, poderá ser punida com a suspensão da segunda parcela.

Art. 4º A Associação fica com a responsabilidade de se apresentar abrilhantando o carnaval conforme regras do artigo 2º e prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Convênio, nos exatos termos do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado no ato do recebimento da primeira parcela.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de fevereiro de 2017.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios